EDITAL

Nº 50

FILIPE VÍTOR SANTOS, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO Nº 1 DO ARTIGO 56º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, FAZ PÚBLICO QUE NA 50ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA, REALIZADA EM 21-12-2015, FOI DELIBERADO APROVAR O ASSUNTO SEGUINTE:----------

Requerimento de José Maria Ribeiro Fernandes e Maria da Conceição Ribeiro Fernandes, para aluguer do ossário 1699, para depositar as ossadas de seu pai Sebastião Fernandes.----------

Decidido por unanimidade concordar com o requerimento apresentado.----------

OAPM – Construção Civil Unipessoal, Ldª. apresenta orçamento para fornecimento e aplicação de pavimento de segurança in situ no Parque 25 de Abril em Sacavém, no valor de 7.254,60€ (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos) acrescido de Iva à taxa legal em vigor.----------

Decidido por unanimidade aprovar o orçamento apresentado.----------

Flagworld – Viagens, solicita agendamento de reunião para apresentação de programas seniores.----------

Decidido agendar reunião para escolha de programa sénior 2016.----------

Obriparques - Construção Civil e Obras Públicas, Ldª. apresenta orçamento para execução de pavimento de segurança in situ no Parque 25 de Abril em Sacavém, no valor de 7.679,80€ (sete mil, seiscentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos) acrescido de Iva à taxa legal em vigor ----------

Decidido por unanimidade não aprovar o orçamento apresentado.----------

Associação Unida e Cultural da Quinta do Mocho solicita apoio para atividades previstas para a quadra festiva do Natal.----------

Decidido por unanimidade apoiar as atividades de Natal com o valor de 300€ (trezentos euros).----------

Grou & Grou, Ldª., apresenta orçamento para 100 lts. de herbicida no valor de 1.272,00€ (mil duzentos e setenta e dois euros) Iva incluído.----------

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

Decidido por unanimidade concordar com o orçamento apresentado.----------

12ª. Alteração Orçamental.----------

Decidido por unanimidade aprovar a 12ª. Alteração Orçamental.----------

Pessoal - Procedimento de aquisição de serviços:----------

O Executivo considerando a necessidade de proceder à manutenção do Site e manutenção da página eletrónica, nomeadamente faceboock, elaboração dos cartazes para iniciativas, elaboração dos documentos internos com a nova imagem da Autarquia como União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.----------
Dada a falta de pessoal técnico com especiais conhecimentos de informática para as funções acima descritas no quadro de pessoal, deliberou proceder-se à aquisição de tais serviços junto de quem reúna a competência e capacidade para tal desempenho.--
---

De acordo com o previsto no disposto no nº. 2 do artº. 32º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/14, de 20 de junho e articulado com o disposto no nº. 6 do artº. 75º. da Lei nº. 82-B/2014 de 31.12 (OE) é permitida a celebração de contrato de prestação de serviços desde que entre outros seja observado o regime legal da aquisição de serviços.----------
Verificou-se os seguintes requisitos:----------
1. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.----------
2. Existe dotação necessária para suportar os encargos financeiros à data da celebração do contrato, uma vez que foram orçamentados na rubrica 02.00.02.02.20.--
---

Face ao exposto o Executivo delibera a abertura de procedimento de contratação dos serviços inerentes proceder à manutenção do Site e manutenção da página eletrónica, nomeadamente faceboock, elaboração dos cartazes para iniciativas, elaboração dos documentos internos com a nova imagem da Autarquia como União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, por ajuste direto nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art. 20º do CCP, com envio de convite à Drª. Ana Filipa Marques Caçapo, com o NIF 211102008, residente na Rua Gilberto Freyre nº. 7, 2º. F – 1950 437 Lisboa e com domicílio profissional seguindo-se todo o mais o previsto na lei, mais se propõe a aprovação do Convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, que se transcrevem.-
----------CADERNO DE ENCARGOS----------
----------Capítulo I----------
----------Disposições iniciais----------
----------Cláusula 1.ª----------
----------Objeto----------
O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação dos serviços para manutenção do Site e manutenção da página eletrónica,

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

nomeadamente faceboock, elaboração dos cartazes para iniciativas, elaboração dos documentos internos com a nova imagem da Autarquia. ----------

----------Cláusula 2.ª ----------

----------Disposições por que se rege a prestação de serviços----------

1) A execução do contrato obedece:----------

a) Às cláusulas do Caderno de Encargos;----------

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");----------

c) À restante legislação e regulamentação aplicável;----------

2) Para efeitos do disposto na alínea *a)* do número anterior, consideram-se integrados no contrato:----------

a) O caderno de encargos;----------

b*)* A proposta adjudicada; ----------

c*)* Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.----------

----------Cláusula 3.ª----------

----------Interpretação dos documentos----------

No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.----------

----------Cláusula 4.ª----------

----------Esclarecimento de dúvidas----------

1. As dúvidas na interpretação dos documentos por que se rege a execução do contrato devem ser submetidas à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho antes do início da mesma.----------

2. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da prestação, deve o adjudicatário submetê-las imediatamente à Junta de Freguesia, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do seu início.----------

3. O incumprimento do disposto no número anterior torna o adjudicatário responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo repor a situação no estado em que se encontrava anteriormente.----------

----------Cláusula 5.ª----------

----------Obrigações do adjudicatário----------

1) O adjudicatário é responsável pelo cumprimento pontual e diligente do objeto do presente contrato, nos termos seguintes e em conformidade com a proposta adjudicada.----------

2) Cabe ao adjudicatário prestar apoio na manutenção do Site e manutenção da página eletrónica, nomeadamente faceboock, elaboração dos cartazes para iniciativas, elaboração dos documentos internos com a nova imagem da Autarquia, com observância dos normativos legais aplicáveis.----------

3) O adjudicatário realizará todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como necessários, preparatórios ou acessórios à prestação dos serviços.----------

----------Cláusula 6.ª----------

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

----------Forma de execução----------
Sem prejuízo da obrigação de responder às solicitações da Junta de Freguesia, para o acompanhamento da execução do contrato o prestador de serviços fica obrigado a manter, com periodicidade a acordar entre as partes, reuniões com os representantes da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.----------
----------Cláusula 7.ª----------
----------Prazo de execução da prestação de serviços----------
O presente contrato vigorará de janeiro a dezembro 2016.----------
O presente contrato poderá ser livremente denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias.----------
----------Cláusula 8.ª----------
----------Preço e condições de pagamento----------
1) Pela execução da prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho pagará ao prestador de serviços a quantia total de € 5.600,04 (cinco mil e seiscentos euros e quatro cêntimos), não sendo devido o IVA.----------
2) O pagamento é fracionado, sendo pago por avença mensal a quantia de € 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), não sendo devido o IVA.----------
----------Cláusula 9.ª----------
----------Dever de sigilo----------
O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo de todas as informações que obtiver no âmbito da execução do contrato, relativamente à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.----------
----------Cláusula 10.ª----------
----------Legislação aplicável----------
O contrato é regulado pela legislação portuguesa, designadamente o disposto no nº. 2 do artº. 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/14, de 20 de junho e articulado com o disposto no nº. 6 do artº. 75º. da Lei nº. 82-B/2014 de 31.12 (OE).----------
Declaração de aceitação do Caderno de Encargos----------
1 — nome, bilhete de identidade nº. emitido pelo SIC de Lisboa, com o nº. de contribuinte nº. ----------, residente no ----------, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento contratação dos "----------
--" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido CONTRATO em conformidade com o conteúdo do mencionado CADERNO DE ENCARGOS, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.-
2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:----------
a) Declaração comprovativo da declaração de inicio de atividade. ----------
b) Declaração comprovativa da segurança social.----------
c) Declaração da situação tributária das Finanças.----------
d) Registo Criminal.----------

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido CONTRATO, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. --------
4 — Mais declara, sob compromisso de honra:----------
a) Não se encontram em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente; ----------
b) Não foi condenado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional,-
c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;----------
d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);----------
e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);-------
f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.ºdo Código dos Contratos Públicos; -
g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho; ----------
h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);----------
i) Não foi condenado por alguns dos seguintes crimes:----------
ii) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;----------
iii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;----------
iv) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;----------
v) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;----------
j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.----------
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar da(s) sua(s) representada(s), como candidata(s), como concorrente(s) ou como membro(s) de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.----------
6 — Quando a ENTIDADE ADJUDICANTE o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.----------
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação à(s) sua(s) representada(s) da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.----------
----------PROPOSTA----------
[Denominação social, sede, capital social, número de pessoa coletiva e número de matrícula no registo comercial) representada por [nome, estado, naturalidade, profissão, morada, nº do BI e nº de Contribuinte) tendo tomado perfeito conhecimento do teor do Convite e do Caderno de Encargos para os "Serviços para manutenção do Site e manutenção da página eletrónica da Autarquia ", propõe-se executar os referidos serviços pelo valor total de € _____ (por algarismos e por extenso), de acordo com o convite e o caderno de encargos.----------
O pagamento será efetuado em duodécimos de € _____ (por algarismos e por extenso).----------
Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.----------
----------(local),(data),----------
----------_____[assinatura(s)]----------
Convite à apresentação de proposta para Serviços para manutenção do Site e manutenção da página eletrónica, nomeadamente faceboock, elaboração dos cartazes para iniciativas, elaboração dos documentos internos com a nova imagem da Autarquia ----------
Exmª. Srª.----------
Por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesia de Sacavém e Prior Velho de -------- 2015 foi aprovado o inicio do procedimento supra referenciado, termos em que vimos pelo presente convidar V.Exa a apresentar proposta conforme Caderno de Encargos em anexo;----------
A entidade pública contratante é a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, sita no Largo 1º. de Maio nº. 1 em Sacavém, com o nº de tel 219497026 e de fax 219497025, sendo estes os contactos para efeitos de entrega da proposta bem como pedidos de esclarecimentos;----------

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

A contratação é feita mediante procedimento pré contratual de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto no art. 20º nº 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro;----------
Nos termos do art. 58º nº 1 do CCP todos os documentos apresentados são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;----------
O prazo para apresentação das propostas termina às 18 Horas do dia 07 de janeiro de 2016 *(10* dias úteis*)* podendo ser entregues diretamente na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho na morada indicada supra, no horário de expediente (das 9H às 12H e das 14h às 18H), ou remetidas por correio eletrónico para o endereço "isabel@uf-sacavemepriorvelho.pt", devendo neste caso a receção ocorrer no mesmo prazo;----------
O preço base é de € 5.600,04 (cinco mil e seiscentos euros e quatro cêntimos), não sendo devido IVA.----------
O contrato será reduzido a escrito, nos termos dos art. 94º e 95º do CCP.----------
A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos: ----------
a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo (Anexo I) a este convite,----------
b) Proposta de preço e respetivas condições conforme modelo anexo ao presente convite (Anexo II)----------
c) Outros documentos que o concorrente considere necessários para a justificação e a apreciação da proposta.----------
Este convite é acompanhado do Caderno de Encargos.----------
A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o disposto no CCP.----------
----------O Presidente----------
----------Filipe Vitor dos Santos----------

Pessoal- Aquisição de serviços- **----------**

O Executivo considerando a necessidade de proceder à elaboração e reformulação de Regulamentos quer externos quer internos, apoio ao nível da contratação pública e apoio ao nível de Recursos Humanos, sendo necessário o acompanhamento por um jurista com conhecimentos no âmbito dessas áreas.--Dada a falta de pessoal técnico com especiais conhecimentos para as funções acima descritas no quadro de pessoal, deliberou proceder-se à aquisição de tais serviços junto de quem reúna a competência e capacidade para tal desempenho.----------
De acordo com o previsto no disposto no nº. 2 do artº. 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/14, de 20 de junho e articulado com o disposto no nº. 6 do artº. 75º. da Lei nº. 82-B/2014 de 31.12 (OE) é permitida a celebração de contrato de prestação de serviços desde que entre outros seja observado o regime legal da aquisição de serviços.----------
Verificou-se os seguintes requisitos:----------
1. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.----------
2. Existe dotação necessária para suportar os encargos financeiros à data da celebração do contrato, uma vez que foram orçamentados na rubrica 02.00.02.02.14.--
Face ao exposto o Executivo delibera a abertura de procedimento de contratação dos serviços inerentes à elaboração e reformulação dos regulamentos quer externos quer internos, apoio ao nível da contratação pública e apoio ao nível dos recursos humanos, por ajuste direto nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art. 20º do CCP, com envio de convite ao Dr. Paulo Pinto Pereira, com o NIF 221912053, residente na Avenida madame Curie, 29, r/c A – 2720 111 Amadora e com domicílio profissional na Avenida Alvares Cabral, 84, 2º. – 1250 018 Lisboa, seguindo-se todo o mais o previsto na lei, mais se propõe a aprovação do Convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, que se transcrevem.----------
----------CADERNO DE ENCARGOS----------
----------Capítulo I----------
----------Disposições iniciais----------
----------Cláusula 1.ª----------
----------Objeto----------
O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação dos serviços jurídicos de apoio à elaboração e reformulação dos Regulamentos quer externos quer internos, apoio ao nível da contratação pública e apoio ao nível dos recursos humanos.----------
----------Cláusula 2.ª----------
----------Disposições por que se rege a prestação de serviços----------
1) A execução do contrato obedece:----------
a) Às cláusulas do Caderno de Encargos;----------
b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");----------
c) À restante legislação e regulamentação aplicável;----------
2) Para efeitos do disposto na alínea *a)* do número anterior, consideram-se integrados no contrato:----------
a) O caderno de encargos;----------
b) A proposta adjudicada; ----------
c) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.----------
----------Cláusula 3.ª----------
----------Interpretação dos documentos----------
No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas do

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.----------

----------Cláusula 4.ª----------

----------Esclarecimento de dúvidas----------

1. As dúvidas na interpretação dos documentos por que se rege a execução do contrato devem ser submetidas à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho antes do início da mesma.----------

2. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da prestação, deve o adjudicatário submetê-las imediatamente à Junta de Freguesia, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do seu início.----------

3. O incumprimento do disposto no número anterior torna o adjudicatário responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo repor a situação no estado em que se encontrava anteriormente.----------

----------Cláusula 5.ª----------

----------Obrigações do adjudicatário----------

1. O adjudicatário é responsável pelo cumprimento pontual e diligente do objeto do presente contrato, nos termos seguintes e em conformidade com a proposta adjudicada.----------

2. Cabe ao adjudicatário prestar apoio à contratação pública, regulamentos internos e externos e recursos humanos, com observância dos normativos legais aplicáveis.----------

3. O adjudicatário realizará todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como necessários, preparatórios ou acessórios à prestação dos serviços.----------

----------Cláusula 6.ª----------

----------Forma de execução----------

Sem prejuízo da obrigação de responder às solicitações da Junta de Freguesia, para o acompanhamento da execução do contrato o prestador de serviços fica obrigado a manter, com periodicidade a acordar entre as partes, reuniões com os representantes da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.----------

----------Cláusula 7.ª----------

----------Prazo de execução da prestação de serviços----------

O presente contrato vigorará entre janeiro e dezembro de 2016.----------

O presente contrato poderá ser livremente denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias.----------

----------Cláusula 8.ª----------

----------Preço e condições de pagamento----------

1. Pela execução da prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho pagará ao prestador de serviços a quantia total de € 5.000 (cinco mil

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal aplicável.----------
2. O pagamento é fracionado, sendo pago por avença mensal a quantia de € 416,66 (quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e seis cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal aplicável.----------
----------Cláusula 9.ª----------
----------Dever de sigilo----------
O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo de todas as informações que obtiver no âmbito da execução do contrato, relativamente à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.----------
----------Cláusula 10.ª----------
----------Legislação aplicável----------
O contrato é regulado pela legislação portuguesa, designadamente o disposto no nº. 2 do artº. 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/14, de 20 de junho e articulado com o disposto no nº. 6 do artº. 75º. da Lei nº. 82-B/2014 de 31.12 (OE).----------
Declaração de aceitação do Caderno de Encargos----------
1 — nome, bilhete de identidade nº. emitido pelo SIC de Lisboa, com o nº. de contribuinte nº. ----------, residente no ----------, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento contratação dos "----------
--" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido CONTRATO em conformidade com o conteúdo do mencionado CADERNO DE ENCARGOS, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.-
2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:----------
a) Declaração comprovativo da declaração de inicio de atividade. ----------
b) Declaração comprovativa da segurança social.----------
c) Declaração da situação tributária das Finanças.----------
d) Registo Criminal.----------
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido CONTRATO, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. --------
4 — Mais declara, sob compromisso de honra:----------
a) Não se encontram em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;----------
b) Não foi condenado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional,-
c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

profissional;----------

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);----------

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);-------

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.ºdo Código dos Contratos Públicos; -

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;----------

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);----------

i) Não foi condenado por alguns dos seguintes crimes:----------

ii) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;----------

iii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;----------

iv) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;----------

v) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;----------

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.----------

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar da(s) sua(s) representada(s), como candidata(s), como concorrente(s) ou como membro(s) de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.----------

6 — Quando a ENTIDADE ADJUDICANTE o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.----------

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação à(s) sua(s) representada(s) da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.----------

----------PROPOSTA----------

[Denominação social, sede, capital social, número de pessoa coletiva e número de matrícula no registo comercial) representada por [nome, estado, naturalidade, profissão, morada, nº do BI e nº de Contribuinte) tendo tomado perfeito conhecimento do teor do Convite e do Caderno de Encargos para os "Serviços de apoio à elaboração e reformulação dos regulamentos quer externos quer internos, apoio ao nível da contratação pública e ao nível de recursos humanos", propõe-se executar os referidos serviços pelo valor total de € _____ (por algarismos e por extenso), de acordo com o convite e o caderno de encargos.----------

O pagamento será efetuado em duodécimos de € _____ (por algarismos e por extenso).----------

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.----------

----------(local), (data),----------

_____[assinatura(s)]----------

Exmo. Sr.----------

Por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesia de Sacavém e Prior Velho de -------- 2015 foi aprovado o inicio do procedimento supra referenciado, termos em que vimos pelo presente convidar V.Exa a apresentar proposta conforme Caderno de Encargos em anexo;----------

A entidade pública contratante é a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, sita no Largo 1º. de Maio nº. 1 em Sacavém, com o nº de tel 219497026 e de fax 219497025, sendo estes os contactos para efeitos de entrega da proposta bem como pedidos de esclarecimentos;----------

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

A contratação é feita mediante procedimento pré contratual de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto no art. 20º nº 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro;----------
Nos termos do art. 58º nº 1 do CCP todos os documentos apresentados são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;----------
O prazo para apresentação das propostas termina às 18 Horas do dia 7 de janeiro *(10* dias úteis*)* podendo ser entregues diretamente na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho na morada indicada supra, no horário de expediente (das 9H às 12H e das 14h às 18H), ou remetidas por correio eletrónico para o endereço "isabel@uf-sacavemepriorvelho.pt", devendo neste caso a receção ocorrer no mesmo prazo; ----------
O preço base é de € 5.000 (cinco mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal aplicável.----------
O contrato será reduzido a escrito, nos termos dos art. 94º e 95º do CCP.----------
A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos: ----------
a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo (Anexo I) a este convite,----------
b) Proposta de preço e respetivas condições conforme modelo anexo ao presente convite (Anexo II).----------
c) Outros documentos que o concorrente considere necessários para a justificação e a apreciação da proposta.----------
Este Convite é acompanhado do Caderno de Encargos.----------
A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o disposto no CCP.----------
----------O Presidente----------
----------Filipe Vitor dos Santos----------

Pessoal- Aquisição de serviços----------

O Executivo considerando a necessidade a nível do setor do Cemitério para proceder às inumações, exumações, limpeza de ossadas e todos os serviços inerentes à função desempenhada por um trabalhador no Cemitério.----------
Dada a inexistência de trabalhadores operacionais efetivos para desempenhar as funções acima descritas no quadro de pessoal, e atendendo a que se trata de um serviço algo cuidadoso que envolve questões de higiene e saúde pública, deliberou proceder-se à aquisição de tais serviços junto de quem reúna a competência e capacidade para tal desempenho.----------
De acordo com o previsto no disposto no nº. 2 do artº. 32º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/14, de 20 de junho e articulado com o disposto no nº. 6 do artº. 75º. da Lei nº. 82-B/2014 de 31.12 (OE) é

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

permitida a celebração de contrato de prestação de serviços desde que entre outros seja observado o regime legal da aquisição de serviços.----------
Verificou-se os seguintes requisitos:----------
1. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.----------
2. Existe dotação necessária para suportar os encargos financeiros à data da celebração do contrato, uma vez que foram orçamentados na rubrica 03.00.01.01.07.--
Face ao exposto o Executivo delibera a abertura de procedimento de contratação dos serviços inerentes ao apoio ao Cemitério, por ajuste direto nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art. 20º do CCP, com envio de convite a José da Conceição Correia Batista, com o NIF 132850907, residente na Rua José Pedro Lourenço nº. 18ª, r/c – 2685 077 Sacavém, seguindo-se todo o mais o previsto na lei, mais se propõe a aprovação do Convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, que se transcrevem.----------
----------CADERNO DE ENCARGOS----------
----------Capítulo I----------
----------Disposições iniciais----------
----------Cláusula 1.ª----------
----------Objeto----------
O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação dos serviços de apoio ao Cemitério. ----------
----------Cláusula 2.ª----------
Disposições por que se rege a prestação de serviços----------
1) A execução do contrato obedece:----------
a) Às cláusulas do Caderno de Encargos;----------
b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");----------
c) À restante legislação e regulamentação aplicável;----------
2) Para efeitos do disposto na alínea *a)* do número anterior, consideram-se integrados no contrato:----------
a) O caderno de encargos;----------
b) A proposta adjudicada;----------
c) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.----------
----------Cláusula 3.ª----------
----------Interpretação dos documentos----------
No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas do

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.----------

----------Cláusula 4.ª----------

----------Esclarecimento de dúvidas----------

1. As dúvidas na interpretação dos documentos por que se rege a execução do contrato devem ser submetidas à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho antes do início da mesma.----------

2. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da prestação, deve o adjudicatário submetê-las imediatamente à Junta de Freguesia, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do seu início.----------

3. O incumprimento do disposto no número anterior torna o adjudicatário responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo repor a situação no estado em que se encontrava anteriormente.----------

----------Cláusula 5.ª----------

----------Obrigações do adjudicatário----------

1) O adjudicatário é responsável pelo cumprimento pontual e diligente do objeto do presente contrato, nos termos seguintes e em conformidade com a proposta adjudicada.----------

2) Cabe ao adjudicatário prestar apoio nos serviços do cemitério, com observância dos normativos legais aplicáveis.----------

3) O adjudicatário realizará todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como necessários, preparatórios ou acessórios à prestação dos serviços.----------

----------Cláusula 6.ª----------

----------Forma de execução----------

Sem prejuízo da obrigação de responder às solicitações da Junta de Freguesia, para o acompanhamento da execução do contrato o prestador de serviços fica obrigado a manter, com periodicidade a acordar entre as partes, reuniões com os representantes da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.----------

----------Cláusula 7.ª----------

----------Prazo de execução da prestação de serviços----------

O presente contrato vigorará de janeiro a dezembro 2016.----------

O presente contrato poderá ser livremente denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias. ----------

----------Cláusula 8.ª----------

----------Preço e condições de pagamento----------

1. Pela execução da prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho pagará ao prestador de serviços a quantia total de € 8.400 (oito mil e

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

quatrocentos euros) não sendo devido o IVA.----------
2. O pagamento é fracionado, sendo pago por avença mensal a quantia de € 700 (setecentos euros), não sendo devido o IVA.----------
----------Cláusula 9.ª----------
----------Dever de sigilo----------
O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo de todas as informações que obtiver no âmbito da execução do contrato, relativamente à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.----------
----------Cláusula 10.ª----------
----------Legislação aplicável----------
O contrato é regulado pela legislação portuguesa, designadamente o disposto no nº. 2 do artº. 32º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/14, de 20 de junho e articulado com o disposto no nº. 6 do artº. 75º. da Lei nº. 82-B/2014 de 31.12 (OE).----------
Declaração de aceitação do Caderno de Encargos----------
1 — nome, bilhete de identidade nº. emitido pelo SIC de Lisboa, com o nº. de contribuinte nº. ----------, residente no ----------, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento contratação dos "----------
--" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido CONTRATO em conformidade com o conteúdo do mencionado CADERNO DE ENCARGOS, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.-
2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:----------
a) Declaração comprovativo da declaração de inicio de atividade.----------
b) Declaração comprovativa da segurança social.----------
c) Declaração da situação tributária das Finanças.----------
d) Registo Criminal.----------
e) Fotocópia do meu seguro de acidentes de trabalho.----------
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido CONTRATO, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.--------
4 — Mais declara, sob compromisso de honra:----------
a) Não se encontram em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;----------
b) Não foi condenado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional,-
c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

profissional;----------
d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);----------
e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);-------
f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.ºdo Código dos Contratos Públicos;--
g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;----------
h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);----------
i) Não foi condenado por alguns dos seguintes crimes:----------
ii) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;----------
iii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;----------
iv) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;----------
v) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;----------
j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.----------
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar da(s) sua(s) representada(s), como candidata(s), como concorrente(s) ou como membro(s) de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.----------
6 — Quando a ENTIDADE ADJUDICANTE o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.----------

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação à(s) sua(s) representada(s) da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.----------

----------PROPOSTA----------

[Denominação social, sede, capital social, número de pessoa coletiva e número de matrícula no registo comercial) representada por [nome, estado, naturalidade, profissão, morada, nº do BI e nº de Contribuinte) tendo tomado perfeito conhecimento do teor do Convite e do Caderno de Encargos para os "Serviços de apoio no Cemitério", propõe-se executar os referidos serviços pelo valor total de € _____ (por algarismos e por extenso), de acordo com o convite e o caderno de encargos.----------

O pagamento será efetuado em duodécimos de € _____ (por algarismos e por extenso).----------

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.----------

----------(local), (data),----------

--_____[assinatura(s)]----------

Convite à apresentação de proposta para Serviços no Cemitério----------

Exmo. Sr.----------

Por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesia de Sacavém e Prior Velho de -------- 2015 foi aprovado o inicio do procedimento supra referenciado, termos em que vimos pelo presente convidar V.Exa a apresentar proposta conforme Caderno de Encargos em anexo;----------

A entidade pública contratante é a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, sita no Largo 1º. de Maio nº. 1 em Sacavém, com o nº de tel 219497020 e de fax 219497025, sendo estes os contactos para efeitos de entrega da proposta bem como pedidos de esclarecimentos;----------

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

A contratação é feita mediante procedimento pré contratual de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto no art. 20º nº 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro;----------
Nos termos do art. 58º nº 1 do CCP todos os documentos apresentados são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;----------
O prazo para apresentação das propostas termina às 18 Horas do dia 7 *(10* dias úteis*)* podendo ser entregues diretamente na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho na morada indicada supra, no horário de expediente (das 9H às 12H e das 14h às 18H), ou remetidas por correio eletrónico para o endereço "isabel@uf-sacavemepriorvelho.pt", devendo neste caso a receção ocorrer no mesmo prazo;----------
O preço base é de € 8.400€ (oito mil e quatrocentos euros), não sendo devido IVA.------
O contrato será reduzido a escrito, nos termos dos art. 94º e 95º do CCP.----------
A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:----------
a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo (Anexo I) a este convite,----------
b) Proposta de preço e respetivas condições conforme modelo anexo ao presente convite (Anexo II)----------
c) Outros documentos que o concorrente considere necessários para a justificação e a apreciação da proposta.----------
Este Convite é acompanhado do Caderno de Encargos.----------
A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o disposto no CCP.----------
----------O Presidente----------
----------Filipe Vitor dos Santos----------

Pessoal- Aquisição de serviços ----------

O Executivo considerando a necessidade a nível do setor dos Jardins quer na poda de árvores e arbustos, quer na plantação de novas plantas e manutenção dos relvados e inclusive no transporte do pessoal operacional da Freguesia de Sacavém para o Prior Velho.----------
Dada a inexistência de trabalhadores operacionais efetivos para desempenhar as funções acima descritas no quadro de pessoal nomeadamente na deslocação do pessoal operário de uma Freguesia para a outra, deliberou proceder-se à aquisição de tais serviços junto de quem reúna a competência e capacidade para tal desempenho.--
De acordo com o previsto no disposto no nº. 2 do artº. 32º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/14, de 20 de junho e articulado com o disposto no nº. 6 do artº. 75º. da Lei nº. 82-B/2014 de 31.12 (OE) é permitida a celebração de contrato de prestação de serviços desde que entre outros

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

seja observado o regime legal da aquisição de serviços.----------
Verificou-se os seguintes requisitos:----------
1. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.----------
2. Existe dotação necessária para suportar os encargos financeiros à data da celebração do contrato, uma vez que foram orçamentados na rubrica 05.01.01.01.------
Face ao exposto o Executivo delibera a abertura de procedimento de contratação dos serviços inerentes ao apoio na área das zonas verdes, por ajuste direto nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art. 20º do CCP, com envio de convite a Paulo Jorge Cordeiro Martinho de Oliveira, com o NIF 129166600, residente na Rua Barbosa du Bocage nº. 5, 3º. Esqº. – 2685 028 Sacavém, seguindo-se todo o mais o previsto na lei, mais se propõe a aprovação do Convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, que se transcrevem.----------
---------- --CADERNO DE ENCARGOS----------
----------Capítulo I----------
----------Disposições iniciais----------
----------Cláusula 1.ª----------
----------Objeto----------
O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação dos serviços de apoio aos jardins.----------
----------Cláusula 2.ª----------
----------Disposições por que se rege a prestação de serviços----------
1) A execução do contrato obedece:----------
a) Às cláusulas do Caderno de Encargos;----------
b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP"); ----------
c) À restante legislação e regulamentação aplicável;----------
2) Para efeitos do disposto na alínea *a)* do número anterior, consideram-se integrados no contrato:----------
a) O caderno de encargos;----------
b) A proposta adjudicada;----------
c) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.----------
----------Cláusula 3.ª----------
----------Interpretação dos documentos----------
No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

indicados.----------

----------Cláusula 4.ª----------

----------Esclarecimento de dúvidas----------

1. As dúvidas na interpretação dos documentos por que se rege a execução do contrato devem ser submetidas à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho antes do início da mesma.----------

2. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da prestação, deve o adjudicatário submetê-las imediatamente à Junta de Freguesia, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do seu início.----------

3. O incumprimento do disposto no número anterior torna o adjudicatário responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo repor a situação no estado em que se encontrava anteriormente.----------

----------Cláusula 5.ª----------

----------Obrigações do adjudicatário----------

1) O adjudicatário é responsável pelo cumprimento pontual e diligente do objeto do presente contrato, nos termos seguintes e em conformidade com a proposta adjudicada.----------

2) Cabe ao adjudicatário prestar apoio nos serviços dos jardins, com observância dos normativos legais aplicáveis.----------

3) O adjudicatário realizará todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como necessários, preparatórios ou acessórios à prestação dos serviços.----------

----------Cláusula 6.ª----------

----------Forma de execução----------

Sem prejuízo da obrigação de responder às solicitações da Junta de Freguesia, para o acompanhamento da execução do contrato o prestador de serviços fica obrigado a manter, com periodicidade a acordar entre as partes, reuniões com os representantes da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.----------

----------Cláusula 7.ª----------

----------Prazo de execução da prestação de serviços----------

O presente contrato vigorará entre janeiro e dezembro 2016.----------

O presente contrato poderá ser livremente denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias.----------

----------Cláusula 8.ª----------

----------Preço e condições de pagamento----------

1. Pela execução da prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho pagará ao prestador de serviços a quantia total de € 8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros) não sendo devido o IVA.----------

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

2. O pagamento é fracionado, sendo pago por avença mensal a quantia de € 700 (setecentos euros), não sendo devido o IVA.----------

----------Cláusula 9.ª----------

----------Dever de sigilo----------

O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo de todas as informações que obtiver no âmbito da execução do contrato, relativamente à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.----------

----------Cláusula 10.ª----------

----------Legislação aplicável----------

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, designadamente o disposto no nº. 2 do artº. 32º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/14, de 20 de junho e articulado com o disposto no nº. 6 do artº. 75º. da Lei nº. 82-B/2014 de 31.12 (OE).----------

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos----------

1 — nome, bilhete de identidade nº. emitido pelo SIC de Lisboa, com o nº. de contribuinte nº. ----------, residente no ----------, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento contratação dos "----------

--" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido CONTRATO em conformidade com o conteúdo do mencionado CADERNO DE ENCARGOS, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.-

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:----------

a) Declaração comprovativo da declaração de inicio de atividade.----------

b) Declaração comprovativa da segurança social.----------

c) Declaração da situação tributária das Finanças.----------

d) Registo Criminal.----------

e) Fotocópia do meu seguro de acidentes de trabalho.----------

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido CONTRATO, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.--------

4 — Mais declara, sob compromisso de honra:----------a) Não se encontram em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;----------

b) Não foi condenado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional,-

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;----------

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);----------
e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);-------
f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.ºdo Código dos Contratos Públicos;--
g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;----------
h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);----------
i) Não foi condenado por alguns dos seguintes crimes:----------
ii) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;----------
iii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;----------
iv) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;----------
v) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;----------
j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.----------
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar da(s) sua(s) representada(s), como candidata(s), como concorrente(s) ou como membro(s) de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.----------
6 — Quando a ENTIDADE ADJUDICANTE o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.----------

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação à(s) sua(s) representada(s) da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.----------

----------PROPOSTA----------

[Denominação social, sede, capital social, número de pessoa coletiva e número de matrícula no registo comercial) representada por [nome, estado, naturalidade, profissão, morada, nº do BI e nº de Contribuinte) tendo tomado perfeito conhecimento do teor do Convite e do Caderno de Encargos para os "Serviços de apoio nos Jardins", propõe-se executar os referidos serviços pelo valor total de € _____ (por algarismos e por extenso), de acordo com o convite e o caderno de encargos.-------

O pagamento será efetuado em duodécimos de € _____ (por algarismos e por extenso).----------

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.----------

----------(local), (data),----------

-------_____[assinatura(s)]----------

Convite à apresentação de proposta para Serviços nos Jardins ----------

Exmo. Sr.----------

Por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesia de Sacavém e Prior Velho de -------- 2015 foi aprovado o inicio do procedimento supra referenciado, termos em que vimos pelo presente convidar V.Exa a apresentar proposta conforme Caderno de Encargos em anexo;----------

A entidade pública contratante é a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, sita no Largo 1º. de Maio nº. 1 em Sacavém, com o nº de tel 219497026 e de fax 219497025, sendo estes os contactos para efeitos de entrega da proposta bem como pedidos de esclarecimentos;----------

A contratação é feita mediante procedimento pré contratual de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto no art. 20º nº 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro;----------

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

Nos termos do art. 58º nº 1 do CCP todos os documentos apresentados são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;----------
O prazo para apresentação das propostas termina às 18 Horas do dia 07 de janeiro (10 dias úteis) podendo ser entregues diretamente na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho na morada indicada supra, no horário de expediente (das 9H às 12H e das 14h às 18H), ou remetidas por correio eletrónico para o endereço "isabel@uf-sacavemepriorvelho.pt", devendo neste caso a receção ocorrer no mesmo prazo; ----------
O preço base é de € 8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros), não sendo devido IVA.----
O contrato será reduzido a escrito, nos termos dos art. 94º e 95º do CCP.----------
A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos: ----------
a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo (Anexo I) a este convite,----------
b) Proposta de preço e respetivas condições conforme modelo anexo ao presente convite (Anexo II)----------
c) Outros documentos que o concorrente considere necessários para a justificação e a apreciação da proposta.----------
Este Convite é acompanhado do Caderno de Encargos.----------
A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o disposto no CCP.----------
----------O Presidente----------
----------Filipe Vitor dos Santos----------

Pessoal- Aquisição de serviços- **----------**

Tem esta Autarquia um trabalho continuado de apoio aos idosos, na vertente de pequenos arranjos ligados à sua habitação, tais como colocação de lâmpadas, colocação de uma fita de estore, etc, desde que se verifique que não têm meios financeiros para os mesmos.----------
Tem ainda trabalhos continuados nas escolas em que diariamente se justifica a presença de um trabalhador com características de adaptação à diversidade dos trabalhos.----------
Na serralharia desta Junta de Freguesia faz-se constantemente a construção de pilaretes e corrimões, e não tendo trabalhadores no efetivo com estas características, e ao mesmo tempo que nos ajude na requalificação urbana de habitações degradadas.----------
Terminado este projeto existe a necessidade de deliberação para a aquisição de tais serviços junto de quem reúna a competência e capacidade para tal desempenho pelo período de doze meses.----------
De acordo com o previsto no disposto no nº. 2 do artº. 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/14, de 20 de junho e articulado com o disposto no nº. 6 do artº. 75º. da Lei nº. 82-B/2014 de 31.12 (OE) é permitida a

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

celebração de contrato de prestação de serviços desde que entre outros seja observado o regime legal da aquisição de serviços.----------
Verificou-se os seguintes requisitos:----------
1. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.----------
2. Existe dotação necessária para suportar os encargos financeiros à data da celebração do contrato, uma vez que foram orçamentados na rubrica 07.00.01.01.07.--
Face ao exposto o Executivo delibera a abertura de procedimento de contratação dos serviços inerentes ao apoio à oficina do idoso, pequenos arranjos às escolas e apoio à requalificação urbana de habitações degradadas, por ajuste direto nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art. 20º do CCP, com envio de convite a Júlio Lobo Dias, com o NIF 132648083, residente na Rua da Vila Nova nº. 3, 1º. - Unhos, seguindo-se todo o mais o previsto na lei, mais se propõe a aprovação do Convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, que se transcrevem.----------
----------CADERNO DE ENCARGOS----------
----------Capítulo I----------
----------Disposições iniciais----------
----------Cláusula 1.ª----------
----------Objeto----------
O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação dos serviços de apoio à serralharia e à oficina do Idoso, pequenos arranjos nas escolas da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho e apoio na requalificação urbana de habitações degradadas.----------
----------Cláusula 2.ª----------
Disposições por que se rege a prestação de serviços----------
1. A execução do contrato obedece:----------
a) Às cláusulas do Caderno de Encargos;----------
b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");----------
c)À restante legislação e regulamentação aplicável;----------
2. Para efeitos do disposto na alínea *a)* do número anterior, consideram-se integrados no contrato:----------
a) O caderno de encargos;----------
b) A proposta adjudicada;----------
c) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.----------
----------Cláusula 3.ª----------
----------Interpretação dos documentos----------
No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.----------
----------Cláusula 4.ª----------
----------Esclarecimento de dúvidas----------

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

1. As dúvidas na interpretação dos documentos porque se rege a execução do contrato devem ser submetidas à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho antes do início da mesma.----------
2. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da prestação, deve o adjudicatário submetê-las imediatamente à Junta de Freguesia, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do seu início.----------
3. O incumprimento do disposto no número anterior torna o adjudicatário responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo repor a situação no estado em que se encontrava anteriormente.----------

----------Cláusula 5.ª----------

----------Obrigações do adjudicatário----------

1) O adjudicatário é responsável pelos serviços de apoio à serralharia e à oficina do idoso e pequenos arranjos das escolas da Freguesia e apoio à requalificação urbana de habitações degradadas nos termos seguintes e em conformidade com a proposta adjudicada.----------
2) Cabe ao adjudicatário prestar apoio em pequenos arranjos aos idosos que não tenham meios financeiros para tal e apoio nos arranjos das escolas com observância dos normativos legais aplicáveis.----------
3) O adjudicatário realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como necessários, preparatórios ou acessórios à prestação dos serviços.----------

----------Cláusula 6.ª----------

----------Forma de execução----------

Sem prejuízo da obrigação de responder às solicitações da Junta de Freguesia, para o acompanhamento da execução do contrato o prestador de serviços fica obrigado a manter, com periodicidade a acordar entre as partes, reuniões com os representantes da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.----------

----------Cláusula 7.ª----------

----------Prazo de execução da prestação de serviços----------

O presente contrato vigorará por um ano, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência de sessenta dias relativamente ao seu termo.----------

----------Cláusula 8.ª----------

----------Preço e condições de pagamento----------

1. Pela execução da prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, a Junta de Freguesia de Sacavém pagará ao prestador de serviços a quantia total de € 9.960 (nove mil novecentos e sessenta euros).----------
2. Os pagamentos são efetuados por avença mensal de € 830 (oitocentos e trinta euros).----------

----------Cláusula 9.ª----------

----------Dever de sigilo----------

O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo de todas as informações que obtiver no âmbito da execução do contrato, relativamente à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.----------

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

----------Cláusula 10.ª----------
----------Legislação aplicável----------
O contrato é regulado pela legislação portuguesa, designadamente o disposto no nº. 2 do artº. 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/14, de 20 de junho e articulado com o disposto no nº. 6 do artº. 75º. da Lei nº. 82-B/2014 de 31.12 (OE).----------
Declaração de aceitação do Caderno de Encargos----------
1 — nome, bilhete de identidade nº. emitido pelo SIC de Lisboa, com o nº. de contribuinte nº. ----------, residente no ----------, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento contratação dos "----------
--" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido CONTRATO em conformidade com o conteúdo do mencionado CADERNO DE ENCARGOS, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.-
2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:----------
a) Declaração comprovativo da declaração de início de atividade.----------
b) Declaração comprovativa da segurança social.----------
c) Declaração da situação tributária das Finanças.----------
d) Registo Criminal.----------
e) Fotocópia do meu seguro de acidentes de trabalho.----------
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido CONTRATO, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.--------
4 — Mais declara, sob compromisso de honra:----------
a) Não se encontram em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;----------
b) Não foi condenado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional,-
c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;----------
d)Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);----------
e)Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);-------
f)Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.ºdo Código dos Contratos Públicos;--
g)Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;----------
h)Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);----------
i)Não foi condenados por alguns dos seguintes crimes:----------
ii)Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;----------
iii)Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;----------
iv)Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;----------
v)Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;----------
j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.----------
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar da(s) sua(s) representada(s), como candidata(s), como concorrente(s) ou como membro(s) de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.----------
6 — Quando a ENTIDADE ADJUDICANTE o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.----------
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação à(s) sua(s) representada(s) da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.----------
----------PROPOSTA----------
[Denominação social, sede, capital social, número de pessoa coletiva e número de matrícula no registo comercial) representada por [nome, estado, naturalidade, profissão, morada, nº do BI e nº de Contribuinte) tendo tomado perfeito conhecimento do teor do Convite e do Caderno de Encargos para os "Serviços de apoio à oficina do idoso, pequenos arranjos às escolas da União das Freguesias de Sacavém e

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

Prior Velho e apoio na requalificação urbana das habitações degradadas", propõe-se executar os referidos serviços pelo valor total de € _____ (por algarismos e por extenso), de acordo com o convite e o caderno de encargos.----------
O pagamento será efetuado em duodécimos de € _____ (por algarismos e por extenso).----------
Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.----------
----------(local), (data),----------
----------_____[assinatura(s)]----------
Convite à apresentação de proposta para apoio à serralharia e à oficina do idoso e pequenos arranjos às escolas da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho e apoio na requalificação urbana de habitações degradadas.----------
Exmo. Sr.----------
Por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho de -------- 2015 foi aprovado o inicio do procedimento supra referenciado, termos em que vimos pelo presente convidar V.Exa a apresentar proposta conforme Caderno de Encargos em anexo;----------
A entidade pública contratante é a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, sita no Largo 1º. de Maio nº. 1 em Sacavém, com o nº de tel 219497026 e de fax 219497025, sendo estes os contactos para efeitos de entrega da proposta bem como pedidos de esclarecimentos;----------
A contratação é feita mediante procedimento pré contratual de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto no art. 20º nº 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro;----------
Nos termos do art. 58º nº 1 do CCP todos os documentos apresentados são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;----------
O prazo para apresentação das propostas termina às 18 Horas do dia 7 de janeiro, podendo ser entregues diretamente na sede da Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho na morada supra indicada, no horário de expediente (das 9H ás 12H e das 14h ás 18H), ou enviadas por correio para a mesma morada, devendo neste caso a receção ocorrer no mesmo prazo;----------
As propostas e documentos que a acompanham devem ser apresentados em papel, encerradas em envelope opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrita a designação do procedimento:----------"Serviços de apoio a serralharia e à oficina do idoso, pequenos arranjos da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho e apoio à requalificação urbana de habitações degradadas"-----
O preço base é de € 9.960,00€ (nove mil, novecentos e sessenta euros).----------
O contrato será reduzido a escrito, nos termos dos art. 94º e 95º do CCP.---------- A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:----------
a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo (Anexo I) a este convite,----------
b) Proposta de preço e respetivas condições conforme modelo anexo ao presente convite (Anexo II)----------
c) Outros documentos que o concorrente considere necessários para a justificação e a

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355

apreciação da proposta.----------
Este Convite é acompanhado do Caderno de Encargos.----------
A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o disposto no CCP.----------
----------O Presidente----------
---------- (Filipe Vitor dos Santos)----------

Sacavém, 21 de dezembro de 2015

O Presidente da Junta

(Filipe Vítor Santos)

Uma nova Junta, uma nova Vida

Largo 1º de Maio, nº 1 2685-099 Sacavém
NIF 510 839 355